MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2889/2023

DESAFETA E DÁ NOVA AFETAÇÃO AOS BENS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município e

<u>CONSIDERANDO</u> que as Secretarias Municipais de Educação e Saúde já se manifestarem acerca da disponibilidade dos bens relacionados neste Decreto;

<u>CONSIDERANDO</u> a conveniência e oportunidade dos veículos a serem aproveitados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desafetado da Secretaria Municipal da Educação o seguinte veículo: Ônibus Escolar Volare 8VL Escolar Marcopolo, ano de fabricação 2010, ano modelo 2011, cor branca, CHASSI 93PB42G3PBC034727, nº. RENAVAM 00180626150, placa HLF-5043.

Art. 2º - Ficam desafetados da Secretaria Municipal da Saúde os veículos: I – Micro-ônibus Jumper M33M 23S Citroen, ano de fabricação 2013, ano modelo 2013, cor branca, CHASSI 935ZBWMMBD2113964, nº. RENAVAM 00535287356, placa OPV-7487; II – Palio Fire Fiat, ano de fabricação 2016, ano modelo 2016, cor branca, CHASSI 9BD17122ZG7579628, nº. RENAVAM 01087724608, placa PXV-9035; e

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzilia - MG - 37445-000 Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

III - Palio Fire Fiat, ano de fabricação 2016, ano modelo 2016, cor branca, CHASSI 9BD17122ZG7592431, nº. RENAVAM 01089745084, placa PXX-9219.

Art. 3º - Os veículos apontados nos artigos 1º e 2º ficarão afetos à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 4º - Procedam-se às anotações no Cadastro Patrimonial em conformidade com este Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cruzília, MG, 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN

Prefeito Municipal de Cruzília

RENATA MACIEL DA SILVA

Secretária Executiva do Gabinete